

CARTA ABERTA DE RECOMENDAÇÕES E POSICIONAMENTO DA SOCIEDADE CIVIL BRASILEIRA PARA A

15ª CONFERÊNCIA DAS PARTES DA CONVENÇÃO SOBRE DIVERSIDADE BIOLÓGICA E SEUS PROTOCOLOS (COP 15)



Vivemos, nestes últimos sete anos, uma escalada de violência, morte e supressão dos povos tradicionais e da natureza. Os últimos quatro anos foram os mais trágicos da história brasileira, culminando em uma crise social, política, econômica, sanitária e ecológica que afetou sobretudo os mais empobrecidos. Lutamos ativamente contra o retrocesso, tentando frear a “boiada” que assolou a sociobiodiversidade brasileira. Foram centenas de atos que flexibilizaram normativas ambientais, desmonte de órgãos de fiscalização e controle ambiental, taxas de queimadas recordes, privatização de Unidades de Conservação, perseguição a organizações de direitos humanos e movimentos sociais, ataque e exoneração de servidores públicos. Como resultado, tivemos a elevação dos conflitos socioambientais e agrários e assassinatos de lideranças e ativistas ambientais, como Bruno Pereira e Dom Phillips.

Esse cenário de destruição, no entanto, foi rechaçado pela maioria dos brasileiros e brasileiras. Luiz Inácio Lula da Silva foi eleito presidente da República, mesmo em um contexto caracterizado por inúmeros episódios de fabricação de notícias falsas, utilização da máquina pública e compra de votos. Vence a democracia e a posição ativa dos movimentos sociais.

Este novo capítulo nos permite olhar com esperança para o futuro do país. Mas para reconstruir, é preciso

medidas urgentes de combate à fome, à pobreza e em defesa da sociobiodiversidade. É preciso garantir os direitos dos povos indígenas, das comunidades tradicionais, dos camponeses e dos agricultores familiares, especialmente à terra, ao território e aos mares. O Brasil deve voltar a ter protagonismo, como país megadiverso, na promoção de iniciativas que promovam a diversidade biológica, os sistemas agrícolas tradicionais e o uso e manejo destes recursos aliados ao conhecimento e à cultura dos povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares. Essa retomada deve afastar a privatização de bens comuns e as iniciativas do capitalismo verde e financeirização da natureza, pois só acumulam capital e excluem os povos das florestas, das águas e do campo.

Considerando que a sociedade civil deverá participar ativamente desta reconstrução, nós, **mulheres e homens, camponesas e camponeses, agricultoras e agricultores familiares, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, comunidades quilombolas, cientistas populares, movimentos sociais e sindicais e coletivos urbanos**, cientes dos temas que estarão em discussão na COP 15, vimos, por meio desta carta aberta: **a)** denunciar políticas e processos em curso no Brasil e que afetam nossos territórios e a biodiversidade; e **b)** manifestar nosso posicionamento e nossas recomendações, esperando um país social e ambientalmente justo.

DESMATAMENTO, PRIVATIZAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO: RECONSTRUÇÃO DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E FIM DA ANISTIA AOS DESMATADORES (MARCO GLOBAL PÓS 2020)

Vivemos a implementação de medidas antidemocráticas e fascistas que estimulam a invasão de terras indígenas e de povos tradicionais, conversão de florestas em monoculturas destinadas à exportação, além de outras proposições legislativas, conhecidas no Brasil, como o “pacote da destruição ambiental”. Estas, na medida que se expandem às custas de subsídios, isenções de impostos, perdão de dívidas e outros elementos de atratividade que ocultam externalidades e dis-

torcem condições de mercado, são responsáveis pela queda na oferta de alimentos, insegurança alimentar e tendências de colapso civilizatório que já computam mais de 33 milhões de famintos e fomento à emergência de novas zoonoses pandêmicas. Consideramos os povos como inseparáveis e parte integrante da biodiversidade. Medidas urgentes que protejam e fomentem a autonomia dos povos são fundamentais para a conservação da natureza.

Propomos:

- a) ação efetiva para o desmatamento zero dos biomas brasileiros;
- b) a revogação da Lei 13.465/2017, a chamada “Lei da Grilagem de Terras”, que facilita a apropriação de terras públicas por grileiros e a (re)concentração de terras destinadas à reforma agrária com a titulação individual;
- c) reavaliação da estratégia de redução de áreas de proteção ambiental para aumentar o território protegido;
- d) a revogação do programa “Adote um Parque” e os programas estaduais que transferem a responsabilidade do Estado de financiamento e gestão das Unidades de Conservação para a iniciativa privada;
- e) a anulação das anistias do IBAMA aos desmatadores e poluidores ambientais, que somam quase 16 bilhões de reais e a retomada ou criação de fundos por biomas, incluindo o fomento a sistemas agroflorestais;
- f) a efetivação da política de recomposição de nascentes, áreas de recarga e matas ciliares com sistemas agroflorestais, a partir de programas de fomento de viveiros e mudas crioulas e nativas junto aos povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e agricultoras e agricultores familiares;
- g) a retomada e revisão do processo de monitoramento das queimadas;
- h) a criação de mecanismos de participação social efetiva e gestão compartilhada, que vão além da simples consulta prévia, garantindo o protagonismo dos grupos locais e comunidades tradicionais de forma transversal na conservação.
- i) acelerar a demarcação de terras indígenas e a destinação de terras à reforma agrária, uma vez que os povos tradicionais e economias locais são os que garantem as maiores taxas de preservação do território e da biodiversidade.
- j) a vinculação dessas proposições à minuta do novo marco global.

MARCO GLOBAL DA BIODIVERSIDADE PÓS 2020: RESPEITO AOS POVOS E CUMPRIMENTO DAS METAS

Um dos temas mais importantes da COP15 é a elaboração e possível aprovação de um novo marco global para a conservação da biodiversidade, atualizando as Metas de Aichi que, de modo geral, fracassaram e não

foram colocadas em prática. Segundo o informe da 4ª Reunião do Grupo de Trabalho sobre o Marco Mundial da Biodiversidade (documento CBD/WG2020/4/4), são requeridas medidas urgentes de políticas em níveis

mundial, nacional e regional para transformar os modelos econômico, social e financeiro, de maneira que as tendências que levaram à perda da diversidade biológica se estabilizem nos próximos dez anos, ou seja, até 2030. A minuta também coloca uma meta para 2050: a recuperação dos ecossistemas naturais a fim de atingir um nível no qual seja possível viver em “harmonia com a natureza”. O primeiro grande objetivo do documento é melhorar a integridade dos ecossistemas. O segundo destaca o desenvolvimento sustentável, ou seja, toda a produtividade mundial deve estar associada à gestão e manejo sustentáveis. Também demanda o fortalecimento dos serviços ambientais da natureza e o volume de espaços verdes em zonas urbanas. Finalmente, outro grande objetivo é ampliar a

capacidade de repartir os benefícios do uso econômico da biodiversidade.

Apesar da sua importância histórica, o Marco Mundial da Diversidade Biológica posterior a 2020 (Anexo I - CBD/WG2020/4/4), destaca os aspectos biológicos e ecológicos da diversidade, mas não valoriza as dimensões culturais dos povos indígenas e comunidades locais (tradicionais) que a manejam, melhoram e conservam. Assim, a minuta do novo Marco falha por não criar metas e objetivos capazes de efetivamente reconhecer a importância social, política e histórica dos povos e comunidades tradicionais. As metas do Marco Global devem, sobretudo, chegar diretamente aos territórios, apoiando sua proteção junto aos povos que lá vivem.

Propomos:

- a) a adoção de metas urgentes e efetivas para proteger e conservar 50% das terras e oceanos até 2030 em alinhamento com a ciência climática e a ciência e saberes dos povos indígenas e tradicionais;*
- b) o incentivo efetivo à transição agroecológica e o fomento das áreas de extrativismo de produtos da sociobiodiversidade pelos povos e não pelo capital;*
- c) a demarcação, titulação e regularização de todas as terras e territórios de povos indígenas, povos e comunidades tradicionais;*
- e) a garantia de um melhor mecanismo de transferência de tecnologias, com foco na inclusão social;*
- f) a indicação expressa dos processos de financiamento do novo marco global.*

NÃO EXISTE MINERAÇÃO NEM GARIMPO QUE PROMOVA SUSTENTABILIDADE: O AVANÇO PREDATÓRIO SOBRE TERRITÓRIOS E CORPOS INDÍGENAS

A economia tem sido cada vez mais ambiciosa. No setor da mineração e do garimpo, essas ambições desenfreadas têm sido incessantes na busca por recursos naturais para serem convertidos em bens materiais. Os crimes de Mariana e Brumadinho, em Minas Gerais, evidenciam a predação capitalista de grandes corporações, como a Vale, sobre a vida, assim como o garimpo tem devastado estados como Roraima e o Pará, mas não somente. Essa conduta de acumulação desenfreada vem possibilitando ações que fogem de planejamentos, faltam com respeito às legislações e colocam em risco o meio ambiente, ameaçando a qualidade de vida local, principalmente, futura. Existe uma preocupação latente dos povos indígenas, povos e comunidades tradicionais em relação às violações praticadas contra toda biodiversidade. A rela-

ção desses segmentos sociais com os bens naturais vai além do manejo alimentar e medicinal. A rica biodiversidade presente no meio ambiente é a extensão dos lares dessas comunidades locais, como também, a relação espiritual fortemente praticada. Reafirmamos que a água e a vida valem mais do que o minério!

O atual presidente do Brasil Jair Messias Bolsonaro busca a aprovação do projeto de lei 191/20 que visa a exploração dos recursos naturais, hídricos e orgânicos em terras indígenas. Tal projeto tem incentivado o avanço ilegal da mineração nos territórios com presença indígena, povos e comunidades tradicionais, não havendo qualquer preocupação com a vida das pessoas e o meio em que elas vivem.

Propomos:

- a) a não aprovação do Projeto de Lei 191/20 que autoriza a exploração de recursos minerais, hídricos e orgânicos em reservas indígenas;
- b) uma política eficaz e célere de demarcação e titularização coletiva de territórios tradicionais para proteção territorial dos povos indígenas e comunidades tradicionais;
- c) a realização de consulta livre, prévia e informada, respeitando os processos das comunidades, resguardando e reconhecendo seu direito de dizer “não”, sobre todos os empreendimentos e decisões que afetem os territórios tradicionais, conforme garante a Convenção n. 169 da Organização Internacional do Trabalho.
- d) o financiamento para projetos de reflorestamento em áreas degradadas pelo garimpo e para matas ciliares nas bacias hidrográficas degradadas, respeitando e resgatando sua biodiversidade local.

RECORDE DE LIBERAÇÃO DE AGROTÓXICOS E TRANSGÊNICOS: VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA PRECAUÇÃO (PROTOCOLO DE CARTAGENA)

Entre 2018 e 2022, na ausência de qualquer problema agropecuário novo, o Brasil autorizou o uso de 1.961 novos agrotóxicos, considerando ingredientes ativos e produtos formulados em combinações distintas. Grande parte destes venenos, em função do avanço de conhecimentos sobre seus impactos à saúde humana e ambiental, não possuem autorização de uso ou foram banidos dos países do norte global. Este dado, associado à redução de seus preços, explica o deslocamento daquele lixo tóxico para territórios capturados por interesses das transnacionais, violando direitos humanos. Entre as implicações mais relevantes desta iniquidade, destacam-se a identificação de contaminação das águas potáveis, a mortalidade de polinizadores e outros insetos de reconhecida importância para serviços ecossistêmicos, a alteração em critérios definidores de perigos e riscos e a flexibilização em metodologias de avaliação.

Vivemos retrocessos legislativos que destroem previsões protetivas incluídas nas leis dos agrotóxicos e

de biossegurança, que autorizam misturas em tanque dos pulverizadores, gerando aplicações de coquetéis tóxicos desconhecidos pelos órgãos públicos.

Também há dispensa de análise de riscos para OGMs que combinam alterações genéticas aprovadas em décadas passadas, com base em artificialismos aplicados com vistas a distorcer resultados dos estudos. Há a desconsideração de referências científicas e ocultamento dos resultados estatísticos contraditórios aos pressupostos de inocuidade e a acordos internacionais como o Protocolo de Cartagena, abrindo espaço para danos desconhecidos e irreversíveis.

Efeitos da revolução verde também impactaram os sistemas de criação animal, com perda de diversidade e resistência a antibióticos nos animais. São as mulheres as mais afetadas pelas contaminações químicas e genéticas e aquelas que estão na linha de frente como guardiãs da agro-sócio-biodiversidade.

Propomos:

- a) a proibição do comércio, para países do terceiro mundo, de agrotóxicos sem uso autorizado em seus países de origem, bem como suspensão da aquisição de produtos agrícolas oriundos de países que adotam práticas comprometedoras aos direitos humanos fundamentais, a serem identificadas por meio de análise da contaminação de águas, metabolismos orgânicos e ecossistemas;
- b) o apoio internacional e pressões de mercado para suspensão de práticas legislativas ameaçadoras aos direitos humanos e proposições que fraudam o princípio da precaução;

- c) a aprovação de marcos legais de territórios livres de agrotóxicos, transgênicos e outras biotecnologias, em defesa das sementes crioulas, a aprovação da Política Nacional de Redução de Agrotóxicos (PL 6670/2016) e o arquivamento do “Pacote do Veneno” (PL 1559/2022) que visa facilitar o registro e uso de agrotóxicos mais perigosos no país;*
- d) a suspensão dos efeitos da decisão da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio) que autorizou a importação e consumo no país do trigo transgênico produzido na Argentina, assim como os processos que visam a liberação comercial do plantio do cereal modificado em território brasileiro;*
- e) o reconhecimento da insuficiência da distância de 100 metros entre plantios de sementes de milho crioulas e transgênicas (RN 04/07 - CTNBio), para frear a contaminação do patrimônio genético do milho crioulo e a perda do conhecimento tradicional associado;*
- f) a implementação de uma política eficaz de fiscalização permanente e intersetorial das unidades fabris produtoras de agrotóxicos, bem como das unidades consumidoras, garantindo-se especial atenção às dimensões trabalhistas, socioambientais e sanitárias;*
- g) a supressão das isenções fiscais para agrotóxicos, garantindo-se que os valores fiscais arrecadados sejam destinados para a mitigação dos impactos socioambientais e à saúde promovidos pelo uso dos agrotóxicos, bem como para fomentar políticas e práticas de base agroecológica;*
- h) a revisão dos parâmetros de presença de resíduos de agrotóxico na água, no procedimento de avaliação e controle da potabilidade da água para consumo, ampliando-se o rol de agrotóxicos analisados e adotando-se os limites máximos definidos na Comunidade Europeia para agrotóxicos em água;*
- i) a proibição da pulverização aérea de agrotóxicos em todo o território nacional;*
- j) a ampliação da fiscalização acerca do armazenamento e descarte de embalagens de agrotóxicos;*
- k) Avançar na implementação efetiva da conservação e utilização sustentável dos polinizadores nos territórios, conforme a Decisão 14/6 da COP 14.*

NOVAS TECNOLOGIAS DE EDIÇÃO E MANIPULAÇÃO GENÉTICA: PRECAUÇÃO, MONITORAMENTO E ANÁLISE DE RISCOS (PROTOCOLO DE CARTAGENA)

O fracasso socioambiental da Revolução Verde já não pode ser ocultado. Há uma emergência de insetos e plantas resistentes a diferentes toxinas, inseticidas, fungicidas e herbicidas, bem como outros impactos ecossistêmicos e sociais. Como alternativa de mercado, e abusando do poder de influência dos interesses associados sobre normas legais, avançam elementos relacionados às chamadas “novas biotecnologias” (NBTs) de manipulação genética, ou “técnicas inovadoras de melhoramento de precisão” (TIMP), um conjunto de mecanismos de manipulação genética que diferem da transgenia por não envolverem transferência/presença/identificação de ADN/ARN recombinante, exógeno ao organismo receptor no produto da transformação genética. Incluem-se produtos genericamente conhecidos como “cisgênicos”, obtidos por vasto leque de tecnologias (Crispr-cas9, Talens, metilação) que permitem, supostamente, maior precisão, menores riscos

e custos. Entretanto, os danos e perigos envolvendo ações combinadas do material genético modificado se mantêm e os efeitos de longo prazo se fazem amplificados pela possibilidade de extinção de espécies, como o uso de direcionamento genético (gene drives).

Portanto, em respeito a compromissos estabelecidos no âmbito do Protocolo de Cartagena, produtos obtidos pelas NBTs são Organismos Vivos Modificados (OVMS), conforme o conceito do texto do Protocolo, e devem ser submetidos a rigorosas análises de risco. Mudanças nas normativas brasileiras, como a RN16 da CTNBio, dispensando estes produtos de análise de risco comprometem os ecossistemas e a saúde humana e ambiental. Também reiteramos que OGMs utilizados em processos emergenciais, como vacinas em crises sanitárias, não se equiparam a dezenas de OGMs utilizados para fins agrícolas ou industriais.

Propomos:

- a) o acompanhamento da rotulagem, moratória a técnicas de direcionamento genético (gene-drive), cancelamento da RN16 da CTNBio e pressões internacionais para monitoramento dos OVMs liberados no Brasil;
- b) o cumprimento dos princípios e dispositivos da Constituição Federal, da Lei de Biossegurança 11.105/05 e do Protocolo de Cartagena que determinam que qualquer produto desenvolvido com modificação do genoma, mesmo que o produto não contenha material recombinante identificável, deve passar por avaliação quanto aos riscos à saúde e ao meio ambiente e, se liberados comercialmente, devem ser rotulados e monitorados;
- c) o estabelecimento e fortalecimento de mecanismos de participação e transparência popular, redefinição de participação de representações da sociedade civil e de ministérios hoje subordinados a interesses do MAPA (como Ministério da Saúde, Ministério do Meio Ambiente e Secretaria da Pesca), na CTNBio, os quais devem ter acesso a comissões nacionais envolvidas no tema;
- d) a revogação da Resolução Normativa 16/2018 da CTNBio, que estabelece que organismos desenvolvidos por meio das TIMPs podem ser dispensados das normas de estudos prévios e de avaliação de risco em biossegurança;
- e) a defesa na COP 15 e na MOP 10 (Protocolo de Cartagena de Biossegurança) de uma moratória internacional rigorosa sobre impulsores genéticos ou gene drives;
- f) a criação de um grupo de trabalho permanente ligado a conselho ou ministério, para que organizações, movimentos e pesquisadores possam monitorar processos de aprovação de transgênicos e novas biotecnologias e propor alternativas;
- g) o respeito e garantia da participação social, democrática e a transparência dos processos decisórios.

AGROECOLOGIA, SEMENTES CRIOLAS, AGROBIODIVERSIDADE NO COMBATE ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS E ÀS PANDEMIAS

As sementes crioulas são patrimônio dos povos do campo, das águas e das florestas. Estes sujeitos e sujeitas são responsáveis históricos pela manutenção e pelo melhoramento de diversas variedades e espécies de sementes que existem em todo mundo. São também responsáveis pela existência de um modo de fazer agricultura fundamentada nos princípios da Agroecologia, que tem como centralidade a produção diversificada de alimentos saudáveis em consonância com a preocupação com as mudanças climáticas, perda de biodiversidade e de habitats naturais. Com destaque para o trabalho das mulheres que resistiram aos impactos da modernização conservadora da agricultura, conservando as sementes e mudas nas hortas e quintais produtivos.

No Brasil, entre 2003 e 2015, foram desenvolvidos programas e políticas públicas que buscaram conservar e valorizar a agrobiodiversidade e a sociobiodiversida-

de, combater a fome, garantir terra, território e territórios para comunidades camponesas e pesqueiras, Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais, além de desenvolver a Agroecologia como matriz produtiva. Entretanto, a partir de 2016 o país passou por uma mudança profunda na sua governança, fazendo com que o conjunto destas ações passassem a ter menos importância política e orçamentária. Destaca-se a extinção do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), a extinção do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA), do Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável (CONDRAF), da Comissão Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (CNAPO) e dos programas de convivência com o semiárido (construção de cisternas, casas de sementes, entre outros). Destaca-se também a paralisação da execução do Plano Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (PLANAPO), a paralisação da reforma agrária, da demarcação de territórios de povos indígenas e comu-

nidades tradicionais, entre tantos outros programas e políticas que foram desmontados ou tiveram orçamentos reduzidos.

Outra crescente problemática é o aumento na autorização para o uso de variedades comerciais transgênicas, que tem como consequência direta a contaminação das sementes crioulas de milho que tem sido identificada em todo o território nacional. Não há uma ação clara por parte dos governos para inibir esta situação que leva à erosão genética, colocando em risco a biodiversidade de uma cultura tão importante para toda a humanidade e causando grandes consequências às famílias camponesas, Povos Indígenas e Comunidades

Tradicionais que têm perdido suas sementes, sem nenhuma perspectiva de reparação. Não há nem mesmo uma ação sistemática e ordenada do Estado brasileiro para monitorar a situação e identificar a intensidade dessas contaminações. Entendemos que é fundamental que o Estado brasileiro atue como incentivador da conservação da agrobiodiversidade e sociobiodiversidade (*in situ* e *on farm*, articuladas a estratégias *ex situ*), do combate à fome, da produção de alimentos saudáveis, promoção da reforma agrária, da demarcação de territórios indígenas e comunidades tradicionais e para atenuar as consequências das mudanças climáticas, que afetam de forma desigual as mulheres e populações negras e indígenas, em especial as crianças.

Propomos:

- a) a retomada, revisão e ampliação das políticas públicas direcionadas à produção de alimentos saudáveis (PAA), de proteção das sementes crioulas dos povos (PAA sementes) e de segurança alimentar (PNAE), priorizando a diversidade genética e a inclusão de sementes e mudas florestais e medicinais;
- b) a garantia à política de reforma agrária, de demarcação de terras indígenas, de titulação de territórios quilombolas e de reconhecimento de territórios tradicionais, com geração de renda à agricultura familiar, tal como dos sistemas agrícolas e de pesca tradicionais;
- c) que o Brasil se abstenha de realizar qualquer ato no “sentido de limitar qualquer direito que os agricultores tenham de conservar, usar, trocar e vender sementes ou material de propagação produzido e conservado nas propriedades”, conforme o artigo 9 do TIRFAA e o artigo 10 c da CDB, em especial no âmbito do PAA sementes;
- d) a valorização e reconhecimento, com apoio em políticas públicas, o trabalho das guardiãs e guardiões da agrobiodiversidade e das raças crioulas;
- e) a criação de políticas para fortalecimento das casas e bancos comunitários de sementes e mudas e os herbários populares de plantas medicinais e de seus conhecimentos tradicionais associados como incentivo positivo à Biodiversidade cultivada e à soberania alimentar;
- f) a prioridade de apoio à iniciativas de produção com base em manejo da biodiversidade realizada por povos indígenas e comunidades tradicionais, como abelhas nativas, peixes nativos e outras espécies de importância econômica;
- g) Implementar políticas efetivas de fomento e proteção de redes de guardiãs e guardiões de raças crioulas de animais, bem como, de organização de feiras e festas de valorização das raças crioulas e seus produtos, por meio de editais públicos que viabilizem a contratação de organizações da sociedade civil para assessorar agricultoras e agricultores familiares, povos indígenas, comunidades quilombolas e comunidades tradicionais no trabalho de resgate, conservação, multiplicação e melhoramento de raças crioulas;
- h) a Implementação de políticas de fomento e assessoria técnica que valorizem as mulheres como guardiãs das raças crioulas, com orçamento específico para construção de núcleos de conservação de raças crioulas associado a processo de formação voltado ao resgate, conservação, multiplicação e melhoramento das raças crioulas;
- i) a assinatura e ratificação da Declaração de Direitos dos Camponeses, Camponesas e outras pessoas que Trabalham nas Áreas Rurais na ONU;
- j) a criação de mecanismos que busquem a redução da erosão genética e perda de variedades por conta das contaminações de sementes de variedades crioulas de milho por transgênicos, assim como construir ações de reparação aos guardiões e guardiãs de sementes que tiveram as suas variedades contaminadas;
- k) a retomada do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e a Comissão Nacional de

Agroecologia e Produção Orgânica e os programas e as ações correlatas por estes desenvolvidas, assegurando ampla participação social;

l) a ampliação de viveiros comunitários de mudas crioulas, frutíferas, forrageiras e nativas, que devem dar mais atenção para espécies de uso alimentar, medicinal e forrageiro e também funcionar como bancos de sementes crioulas/nativas a serem disponibilizadas a agricultoras e agricultores familiares;

m) o apoio aos quintais produtivos, incluindo plantas medicinais, frutíferas, flores e animais, com destaque ao papel das mulheres, como locais de conservação da biodiversidade e conhecimentos associados;

n) a criação e efetivação de políticas de construção e organização de Casas e Bancos Comunitários de Sementes Crioulas e pequenas Unidades de Beneficiamento de sementes crioulas como instrumentos de organização social, de construção de autonomia do campesinato e de conservação da agrobiodiversidade nos territórios;

o) Criar um Programa Nacional de Proteção ao Milho Crioulo que considere ações de fomento, pesquisa participativa, beneficiamento da produção, consumo, conservação e salvaguarda da diversidade genética e cultural associada ao milho, como forma de proteger a espécie do processo de contaminação genética e química;

p) Reconhecer territórios tradicionais como áreas com grande contribuição agroecológica para a sociedade, incentivar e a certificação da produção agroecológica e orgânica, com destaque para os Sistemas Participativos de Garantia;

q) Junto a comunidades tradicionais, criar a Farmacopeia Popular do Brasil, de modo a resgatar e valorizar o conhecimento tradicional de espécies medicinais nativas e de práticas da medicina popular e tradicional, associando-as às práticas do Sistema Único de Saúde-SUS

BIOLOGIA SINTÉTICA, SEQUENCIAMENTO GENÉTICO DIGITAL (DSI) E REPARTIÇÃO DE BENEFÍCIOS (ABS) (CARTAGENA E NAGOYA)

A digitalização de sequência genéticas de organismos e sua deposição em “bancos” pode gerar uma série de consequências, como a ampliação do desenvolvimento de organismos artificiais e sintéticos, bem como a apropriação privada do patrimônio genético e conhecimento tradicional associado. Sabe-se que mais de 20% das sequências digitais disponíveis ao uso amplo dos povos e a dificuldade de repartição dos benefícios que derivam de espécies ou conhecimentos de povos indígenas e comunidades tradicionais. Denunciamos, em especial: a) a relação explícita entre informações digitais de sequências genéticas com a privatização da biodiversidade e dos conhecimentos associados, minando a Soberania

Alimentar mundial; b) a ausência de consentimento prévio, livre e informado para informações digitais de sequências depositadas em bancos públicos, o que elimina a rastreabilidade; c) a disputa em relação à repartição de benefícios oriundas do uso de informações digitais de sequências genéticas; d) a possibilidade de aumento dos eventos de biopirataria em função das técnicas de digitalização de sequências genéticas.

Preocupa-nos o avanço da discussão de temas que reverberam estas mesmas violações históricas em novo contexto, como é o caso da informação digital de dados de sequenciamento genético, passível de patenteamento.

Propomos:

a) o reconhecimento de que todo sequenciamento genético contém informações que foram experimentadas e vivenciadas por povos indígenas e comunidades locais e agricultores familiares;

b) as informações digitais de sequenciamento genético devem ser passíveis de repartição de benefícios com os detentores de conhecimentos tradicionais, povos indígenas, comunidades locais e agricultores familiares;

c) a proteção dos territórios tradicionais de produção sustentável, para garantir a segurança alimentar e nutricional de povos indígenas e comunidades locais;

- d) a garantia do consentimento livre, prévio e informado aos povos indígenas e comunidades locais sobre os bancos públicos e outras formas de produtos das informações digitais das sequências genéticas;
- e) a construção de um programa eficiente e com participação dos povos indígenas e comunidades locais dos cadastros das informações digitais das sequências genéticas;
- f) a observância do princípio da precaução para a pesquisa, desenvolvimento e liberação de técnicas relacionadas à biologia sintética, bem como os impactos sociais e econômicos às comunidades que dependem destes recursos.

PROTOCOLO DE NAGOIA, LEI DA BIODIVERSIDADE E DISPARIDADES NO CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO: VIOLAÇÃO DO DIREITO À CONSULTA LIVRE, PRÉVIA E INFORMADA

A ratificação do Protocolo de Nagóia ocorreu no Brasil em março de 2021, com tramitação acelerada no Congresso Nacional, em plena pandemia de COVID-19, sem qualquer consulta ou participação dos povos indígenas, comunidades tradicionais e camponesas. O Protocolo regulamenta instrumentos adotados pela Convenção sobre Diversidade Biológica, especialmente os procedimentos que deveriam ser realizados caso a caso, conforme a cultura e organização política e social do povo ou comunidade tradicional em que se terá acesso ao patrimônio genético e conhecimento tradicional, todavia, isto não vem sendo efetivado na prática por uma ausência de mecanismos de controle e rastreabilidade.

Do mesmo modo, o Brasil aprovou a Lei Federal nº 13.123/2015, a “Lei da Biodiversidade”, também sem participação efetiva dos povos indígenas, comunidades tradicionais e camponesas. Apesar de todas as críticas que a Lei da Biodiversidade merece, ela também traz avanços, como o estabelecimento dos protocolos bioculturais comunitários, fruto da incidência e luta conjuntas de camponeses, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e comunidades quilombolas. Os protocolos comunitários são essenciais para o registro dos conhecimentos, práticas e manejos de um determinado povo ou comunidade tradicional, além de definir como se darão os mecanismos de acesso à biodiversidade e a memória sociobiocultural, bem como ocorrerá a repartição justa e equitativa de benefícios oriundos dessa exploração. Além disso, os protocolos garantem a liberdade do uso dos conhecimentos tradicionais para a

prevenção e tratamento de saúde, para a estética ancestral e para a conservação dos diferentes ecossistemas e biomas. É por isso que os protocolos devem ser construídos com autonomia das e pelas comunidades, a partir de fomento público.

O mecanismo adotado pela Lei n. 13.123/2015 de não direito à consulta prévia e a repartição de benefícios às comunidades camponesas, indígenas, povos e comunidades tradicionais, quando se tratar de informações de origem não identificável precisa ser denunciado. A informação do recurso genético que não é identificável, não é imutável, todos os conhecimentos têm alguma origem. É preciso dar a oportunidade a esses sujeitos para o seu conhecimento de origem, para aquilo que não tem registro possa passar a ter.

Denuncia-se a ausência do fortalecimento de espaços primordiais e de participação dos povos indígenas, comunidades tradicionais e camponesas no que cerne a gestão do patrimônio biocultural como ocorre com o Conselho Nacional de Gestão do Patrimônio Genético – CGEN. Verificam-se inúmeras dificuldades para uma efetiva participação das organizações sociais nos processos de tomada de decisão política neste conselho e comitês nacionais, com violação ao direito à informação, do controle social de políticas e obstaculizando-se a participação de forma qualitativa desses sujeitos da sociedade civil. A participação dos povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais é comprometida pela assimetria na participação no espaço e pela má vontade política de efetivação da legislação.

Propomos:

a) a renovação da assinatura do Brasil na Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), com arquivamento do Projeto de Decreto Legislativo (PDL) 177/2021;

b) a implementação efetiva de uma política de reconhecimento, valorização e respeito à diversidade socioambiental e cultural dos povos e comunidades tradicionais, marcando os direitos territoriais, socioambientais, culturais e de garantia da soberania alimentar e nutricional como direitos fundamentais. Ativar a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (Dec. 6.040/2007);

c) o reconhecimento e respeito dos protocolos comunitários bioculturais construídos autonomamente pelas comunidades, como instrumentos legítimos de proteção dos conhecimentos tradicionais, afirmação do direito de uso, conservação da biodiversidade brasileira e como direito a negar ou não o acesso ou definição do modo da repartição de benefícios;

d) o fomento e o acesso à assessoria técnica e jurídica especializada a partir e sob controle social das organizações de povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares, para auxiliar na implementação e execução da legislação.

Com relação ao marco legal da biodiversidade brasileira e do acesso à repartição de benefícios sobre o conhecimento tradicional associado: a) o amplo apoio às representações dos povos e comunidades tradicionais no Conselho de Gestão do Patrimônio Genético (CGEN), b) a rastreabilidade do conhecimento tradicional, c) a “repartição de benefícios” para além da monetarização, de forma justa e equitativa, respeitando o consentimento livre, prévio e informado, em se tratando de qualquer uso de conhecimento tradicional associado e sem substituição da responsabilidade financeira pública das instâncias de Estado Nacional; d) a ampla fiscalização contra acessos indevidos e e) que ocorram amplos debates e formações nas comunidades sobre a Lei nº 13.123/2015 e o Decreto nº 8.772/2016, contextualizando com a CDB e a Convenção 169 da OIT, entre outras normativas pertinentes.

DIREITO À TERRA E AO TERRITÓRIO E RESPEITO AOS POVOS INDÍGENAS, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS E ARTIGO 8J

Entendemos que para o alcance dos objetivos da Convenção sobre Diversidade Biológica é necessário que haja a garantia do direito ao território, o livre uso e gestão autônoma dos conhecimentos tradicionais e a efetiva consulta aos povos indígenas, comunidades tradicionais e camponesas. Apesar de o artigo 8º, letra “j” da Convenção da Diversidade Biológica trazer pressupostos do respeito no acesso aos conhecimentos tradicionais, consulta prévia e a repartição justa e equitativa dos benefícios aos povos e comunidades tradicionais, assim como a Convenção 169 da OIT, é através do Protocolo de Nagoya, no âmbito internacional, que a instituição de mecanismos próprios são disciplinados.

Contudo, verificamos que há ausência de um comprometimento estatal com uma adequada e eficiente fiscalização e combate à biopirataria pelo Estado e ausência de entendimento da relação intrínseca entre saberes

tradicionais, a existência dos territórios dos povos indígenas, comunidades tradicionais e camponesas e a proteção da biodiversidade.

Com relação às comunidades que não possuem protocolos bioculturais o acesso ao conhecimento tradicional se dá por outras vias como os contratos bilaterais entre empresas e comunidades e nesse entremeio não se garante que possíveis não patenteamentos ou a justa repartição de benefícios ocorra. Há uma assimetria entre o que se objetiva e aquilo que ocorre na prática, nos cotidianos das relações desiguais entre empresas, Estado e as comunidades. É necessário outro modelo da repartição de benefícios que não seja o da propriedade intelectual e do patenteamento de conhecimentos. Os povos indígenas, comunidades tradicionais e camponesas propõem novos arranjos em que estes sujeitos sejam os protagonistas. Questiona-se, por exemplo, o que seria a

repartição justa e equitativa, já que há uma relação explícita de desigualdade, que coaduna em as indústrias receberem mais e os povos menos. Questiona-se o que seria justo e equitativo para os povos indígenas, comunidades tradicionais e camponesas, porque é possível que cada uma das centenas de etnias indígenas ou dos segmentos de comunidades tradicionais tenham concepções diferentes de repartição. Importante denunciar que o acesso aos conhecimentos tradicionais que inicialmente são consentidos com finalidade científica acaba sendo usado para fins comerciais. Denunciar que os camponeses, indígenas, povos e comunidades tradicionais rechaçam a utilização dos conhecimentos tradicionais na estrita lógica da mercantilização capitalista, patenteamento e monopolização de uso por empresas ou pesquisadores. É preciso garantir o direito à recusa ao acesso dos conhecimentos tradicionais pelas comunidades camponesas, indígenas, povos e comunidades tradicionais e não somente o direito ao consentimento.

O que se espera com a gestão de um novo governo no Brasil e com aspirações otimistas da 15ª Convenção das

Partes da CDB é que os recursos genéticos sejam de fato aplicados e gerenciados por histórias nutridas, específicas e apropriadas a cada região e povos e não como mercadoria para ser vendido no mercado transnacional.

Também é preciso denunciar a desestruturação do Grupo de Trabalho 8j no âmbito da CDB e as dificuldades em se avançar no novo plano de trabalho criado pelo GT8j.

É necessário a construção de políticas públicas de conservação da sociobiodiversidade baseadas nos sistemas tradicionais de uso e gestão dos territórios tradicionais e seus conhecimentos associados, articulando os Protocolos Bioculturais, Repartição de Benefícios e Acordos Consuetudinários, em acordo com a Convenção da Diversidade Biológica, especialmente os artigos 8j e 10c e em contraste com outras estratégias de conservação que resultam na desterritorialização dos povos tradicionais, como a implementação de Unidades de Conservação de Proteção Integral, suas privatizações, e estratégias de financeirização, como os mecanismos de compensação por Redução de Emissões por Desmatamento e Degradação (REDD+).

Propomos:

- a) a construção de políticas públicas de conservação da sociobiodiversidade baseadas nos sistemas tradicionais de uso e gestão dos territórios tradicionais e seus conhecimentos associados, articulando os Protocolos Bioculturais, a Repartição de Benefícios e os Acordos Consuetudinários;
- b) o reconhecimento institucional do direito de praticar a medicina tradicional pelos povos e comunidades tradicionais e revisar a Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos (Decreto nº 5.813/2006);
- c) a construção e fomento de leis estaduais e nacionais que garantam aos povos e comunidades tradicionais o livre acesso à sociobiodiversidade, mesmo quando esteja localizada em propriedades privadas ou Unidades de Conservação, e leis que apoiem e protejam práticas sustentáveis de agroextrativismo vegetal e da fauna, sem qualquer criminalização de práticas agroextrativistas sustentáveis que protejam a biodiversidade, incluindo recursos públicos específicos para apoiar as práticas desenvolvidas pelas mulheres;
- d) a adoção de metodologia que garanta preços justos e acesso desburocratizado à Política de Garantia de Preços Mínimos para Produtos da Sociobiodiversidade (PGPMBio) como política de subvenção ao preço de produtos da agricultura familiar e agroextrativista, contribuindo com a redução do desmatamento. Também devem ser incentivados e apoiados os modos produtivos e as cadeias locais de desenvolvimento da comercialização dos produtos da sociobiodiversidade, para além da garantia de preços mínimos.
- e) a implementação da Política Nacional de Desenvolvimento dos Povos e Comunidades Tradicionais, assim como a Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos, como meios de garantir a aplicação do artigo 8j da CDB no Brasil;
- f) a continuidade do Grupo de Trabalho 8j, a nível de Convenção, haja vista que este é o grupo mais próprio e participativo dos camponeses povos e comunidades tradicionais na implementação desse marco;
- g) a implementação de um Grupo permanente de diálogo com o governo brasileiro para as discussões e implementações do art. 8j. Para que de fato haja um acompanhamento de perto e atendimento aos interesses dos camponeses, indígenas, povos e comunidades tradicionais;
- h) o funcionamento do Fundo Nacional de Repartição de Benefícios (FNRB), com participação efetiva dos povos e comunidades.

Assinam esta Carta:

MOVIMENTOS SOCIAIS NACIONAIS

- Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB)
- Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (CONAQ)
- Marcha Mundial de Mulheres (MMM)
- Movimento Camponês Popular (MCP)
- Movimento Contra as Agressões à Natureza (MoCAN)
- Movimento de Mulheres Camponesas (MMC)
- Movimento dos Pequenos Agricultores (MPA)
- Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST)
- Pastoral da Juventude Rural (PJR)

REDES E ARTICULAÇÕES NACIONAIS

- Articulação do Semiárido Brasileiro (ASA)
- Articulação Nacional de Agroecologia (ANA)
- Articulação Nacional de Mulheres Indígenas Guerreiras da Ancestralidade (ANMIGA)
- Associação Brasileira de Agroecologia (ABA)
- Campanha Nacional em Defesa do Cerrado
- Campanha Permanente Contra os Agrotóxicos e Pela Vida
- Grupo Carta de Belém
- Movimento Ciência Cidadã (MCC)
- Plataforma Mercosul Social e Solidário (PMSS)
- Rede Cerrado
- Rede de Povos e Comunidades Tradicionais do Brasil

MOVIMENTOS SOCIAIS REGIONAIS, ORGANIZAÇÕES, ASSOCIAÇÕES, INSTITUTOS E SINDICATOS

- Alternativas para Pequena Agricultura no Tocantins
- Ambiente-se: projetos socioambientais
- Amigos da Terra Brasil
- Articulação dos Povos e Organizações Indígenas do Nordeste, Minas Gerais e Espírito Santo (APOINME)
- Articulação Estadual das Comunidades Tradicionais de Fundos e Fechos de Pasto - Bahia
- Articulação Mineira de Agroecologia (AMA)
- Articulação Pacari Raizeiras do Cerrado
- Articulação Paranaense de Agroecologia (APRA)
- AS-PTA - Agricultura Familiar e Agroecologia
- Assembleia Permanente de Entidades Ambientais do RJ (APEDEMA-RJ)
- Associação Agroecológica Tijupá
- Associação Brasileira de Pesquisa em Educação em Ciências
- Associação Brasileira de Saúde Coletiva (Grupo Temático de Saúde Ambiente)
- Associação Bujaruense dos Agricultores e Agricultoras (ABAA)
- Associação Comunitária de Educação em Saúde e Agricultura
- Associação Cultural e Agrícola dos Jovens Ambientalistas da Paraíba (ACAJAMAN PB)
- Associação de Defesa e Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência dos Municípios de Miguel Pereira – RJ (ADEFIMPA-RJ)
- Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Capão Bonito (ACAMAR)
- Associação dos Docentes da Universidade Federal do Rio de Janeiro (ADUNIRIO)
- Associação dos/as Retireiros/as do Araguaia
- Associação Ecocidade
- Associação Morretes Agroflorestal e Ecológica (AMAE)
- Associação Pomerana de Pancas (APOP)
- Associação Regional de Convivência Apropriada ao Semiárido (Arcas)
- Cáritas Diocesana de Propriá
- Catedral Anglicana da Santíssima Trindade São Paulo
- Centro Agroecológico Tamanduá (CAT)
- Centro de Ação Cultural (CENTRAC)
- Centro de Agricultura Alternativa do Norte de Minas (CAA-NM)
- Centro de Apoio a Projetos de Ação Comunitária
- Centro de Apoio e Promoção da Agroecologia (CAPA)
- Centro de Assessoria e Apoio aos Trabalhadores e Instituições Não Governamentais Alternativas (CAATINGA)
- Centro de Desenvolvimento e Educação dos Sistemas Tradicionais de Erva-mate (CEDERVA)
- Centro de Tecnologias Alternativas da Zona da Mata (CTA-ZM)
- Coletivo Feminista Amigas de Ivone Gebara
- Coletivo Feminista Classista Maria vai com as Outras
- Coletivo Nutris Contra Fome
- Coletivo Triunfo
- Comissão em Defesa dos Direitos das Comunidades Extrativistas (Codecex)
- Comissão Pastoral da Terra
- Conselho de Missão entre Povos Indígenas (COMIN)
- Construção Coletiva O Futuro Que Queremos
- Cooperativa Agroecológica da Agricultura Familiar e Economia Solidária Cultivando Vida
- Cooperativa Central do Cerrado
- Cooperativa de Pequenos Produtores Agrícolas dos Bancos Comunitários de Sementes
- Defensores do planeta
- Ecovila Teshuvah
- Escola Nacional de Energia Popular
- FASE - Solidariedade e Educação
- Favela Verde
- Fazenda Orgânica vale do Tamanduá
- Fórum Acidentes de Trabalho
- Fórum da Cidadania de Santos
- Fundação Luterana de Diaconia (FLD)
- Grupo de Estudos e Pesquisas em Educação Ambiental (Gea UFJF)
- Grupo de Estudos em Educação Ambiental desde el Sur (GEASur)
- Grupo de Estudos em Educação e Meio Ambiente (GEEMA)
- Grupo de Interesse Ambiental (GIA)
- Grupo de Orgânicos Cultivado Vidas
- Grupo de Trabalho Mulheres e Agroecologia da ASA Paraíba
- Grupo Entre Folhas-Plantas Medicinais
- Grupo Pesquisador em Educação Ambiental, Comunicação e Arte (GPEA-UFMT)
- Igreja Batista em Coqueiral
- Igreja Batista Sertaneja
- Igreja Presbiteriana da Aliança
- Igreja Presbiteriana Vida e Luz
- Instituto Acampar Orgânicos - RJ
- Instituto de Estudos Socioeconômicos (Inesc)
- Instituto Genesis
- Instituto Profauna - Proteção à Fauna e Monitoramento Ambiental
- Instituto Shirley Djukurnã Krenak
- Instituto Sociedade, População e Natureza (ISPN)
- Instituto Socioambiental (ISA)
- Instituto Solidare
- Liga Acadêmica de Educação Ambiental da UERJ (Leduca)
- Mare Socioambiental - Movimento Amplo De Resistência Ao Desmonte Das Políticas Socioambientais
- Memorial Chico Mendes
- Momento da Mulher Trabalhadora Rural do Nordeste
- Movimento Baía Viva (RJ)
- Movimento das Catadoras de Mangaba
- Movimento Lagoa Viva
- Movimento Pela Ética Animal Espírita (Move)
- Movimento Renovar Nosso Mundo Brasil
- Núcleo de Agroecologia NEA CAPAU/IFPI
- Núcleo de Ecosocialistas da Bahia
- Núcleo Gestor da Cadeia Produtiva do Pequi e Outros Frutos do Cerrado
- Núcleo Sertão Verde
- Orgânicos Sul de Minas
- Padrão Águias da Aventura Objetiva (1ª Brigada Verde de Proteção ao Meio Ambiente)
- Pastoral Meio Ambiente - Diocese de Nova Iguaçu
- PRIMA - Mata Atlântica e Sustentabilidade
- Programa de Aplicação de Tecnologia Apropriada às Comunidades (PATAc)
- Projeto aves limícolas RJ
- Projeto Bagagem
- Rede Ambiental do Piauí
- Rede Criação Animal da Asa Paraíba
- Rede de Apoio e Assessoramento às Guardiãs e Guardiões de Saberes Biodiversos (RAGU-CTA)
- Rede de Comunidades Tradicionais Pantaneiras
- Rede de Educadores Ambientais da Baixada de Jacarepaguá
- Rede de Intercâmbio de Tecnologias Alternativas
- Rede de Mulheres Ambientais da América Latina - Elo Brasil
- Rede de Mulheres Negras de Pernambuco
- Rede de Recursos Genéticos Animais - NE
- Rede Ecovida
- Rede Maniva de Agroecologia (REMA)
- Secretaria Paroquial de Direitos Humanos Arcebispo Desmond Tutu da Igreja Anglicana Jesus de Nazaré na Praia de Gaibu
- Serra Acima - Assoc. de Cultura e Educação Ambiental
- Sete Cascas - Núcleo de Permacultura da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia
- Sindicato dos Trabalhadores em Água, Esgoto e Meio Ambiente no Estado da Bahia (Sindae)
- Sindicato dos trabalhadores rurais de Caraúbas
- Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica – Seção Sindical IFMG (Sinasefe IFMG)
- Sítio Agroflorestal Pedacinho do Céu
- Slow Food Brasil
- Sociedade Brasileira de Etnobiologia e Etnoecologia (SBEE)
- Terra de Direitos
- Tinguí filmes
- União Vegana de Ativismo
- Viveiro Muda Tudo